

Instrução Normativa nº. 01/2020



Presidente do Instituto do Ceará, considerando o que decidiu a Diretoria em reunião virtual no dia 20 de julho de 2020,

Resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A Revista do Instituto do Ceará tem periodicidade anual, publicada sob a responsabilidade direta do Presidente do Instituto, nos termos do art. 49, f, do Estatuto, coadjuvado por Comissão integrada pelos Sócios Efetivos Eustógio Wanderley Correia Dantas, Marcelo Gurgel Carlos da Silva e Júlio Lima Verde Campos de Oliveira, eleitos em Assembleia Geral para cumprirem mandato até a eleição da nova Diretoria, a realizar-se no ano de 2021.

Art. 2º. A Revista compor-se-á das seguintes seções:

I – Artigos

II – Discursos de posse e recepção de Sócios Efetivos

III – Conferências, Palestras, Discursos e Efemérides

IV – Documentos históricos

V – Bibliografias

VI – Notas e Transcrições

VII – Atas das reuniões do Instituto

VIII – A relação dos Presidentes do Instituto

IX – A relação dos Sócios Efetivos, desde a fundação, por ordem de antiguidade

X – A relação dos Sócios Beneméritos, Honorários, Colaboradores e Correspondentes.

Parágrafo único. O Relatório Anual do Secretário-Geral e os discursos de Sócios Efetivos, não relacionados à posse, serão publicados no Boletim do Instituto.

Art. 3º. Na distribuição dos artigos serão observados os seguintes critérios:

- I – Abrirá a Revista trabalho de autoria do Presidente do Instituto;
- II – Após o artigo do Presidente, seguir-se-ão os artigos dos Sócios Efetivos por ordem de antiguidade;
- III – Artigos dos Sócios Remidos, Beneméritos, Honorários, Colaboradores e Correspondentes;
- IV – Artigos de autores estranhos ao quadro social, por ato discricionário da Comissão.

Art. 4º. Os artigos serão remetidos à Comissão da Revista por meio eletrônico, via e-mail (institutodoceara.revista@gmail.com), devidamente configurado em fonte Times New Roman, tipo 12, em papel A4, entrelinha de 1,5 cm, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) páginas, admitindo-se excepcionalmente trabalho superior a este limite, mediante justificativa escrita da Comissão.

§ 1º. A publicação dos artigos é condicionada ao cumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa e da avaliação da Comissão da Revista.

§ 2º. A Comissão poderá determinar que os artigos sejam previamente diagramados em gráfica credenciada, acompanhados de revisão do autor ou de profissional habilitado.

§ 3º. O autor de artigo publicado na Revista cede e transfere ao Instituto do Ceará, de modo gratuito, integral, irrevogável, irretroatável e sem prazo determinado, os direitos autorais sobre a matéria publicada, reservando-se ao cedente os direitos de utilização sobre a obra publicada, tanto por meio impresso quanto eletrônico, devendo em qualquer caso ser preservado o direito do cessionário;

§ 4º. Para os atos de recebimento e seleção preliminar das matérias encaminhadas para publicação na Revista, foram incumbidos os Sócios Efetivos Eustógio Wanderley Correia Dantas e Júlio Lima Verde Campos de Oliveira, exercendo o último, a função de Coordenação.

Art. 5º. A Comissão da Revista, submeterá ao Presidente a aprovação de cronograma para recebimento de matérias, diagramação, revisão, impressão e lançamento. (Anexo 1)

§ 1º . Incumbe à Comissão, em princípio, publicar a Revista no dia 4 de março, data de fundação do Instituto.

§ 2º. Na revisão, a Comissão da Revista utilizará os procedimentos adotados pelo Manual de Redação da Presidência da República;

§ 3º. Como auxiliar dos trabalhos de revisão da Comissão da Revista, há possibilidade de contratação de revisores especializados, mediante autorização da Presidência do Instituto;

§ 4º. Para cumprimento do cronograma, a gráfica propiciará acesso às provas somente aos integrantes da Comissão da Revista.

§ 5º. O material a ser encaminhado à gráfica receberá a aprovação expressa do Presidente do Instituto do Ceará.

Art. 6º. Cada Sócio Efetivo terá direito a receber gratuitamente, a dois exemplares e os autores de matéria nela publicada receberão um exemplar.

Parágrafo Único. A Diretoria Administrativa do Instituto encarregar-se-á da venda da Revista, remessa para os demais Institutos congêneres nacionais, bibliotecas, entidades científicas e culturais e da sua inserção na página eletrônica do Instituto.

Art. 7º . Os casos omissos serão examinados pela Comissão da Revista e submetidos à apreciação e decisão do Presidente do Instituto do Ceará.

Art. 8º. Revogam-se as normas constantes da Instrução Normativa anterior. (Nº 01/2017)

Fortaleza, 3 de agosto de 2020

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Presidente do Instituto do Ceará

Anexo 1 à Instrução Normativa nº. 01/2020

Revista do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropológico)

1. CRONOGRAMA DA REVISTA DO ANO A

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Recebimento dos artigos	Até 30 Nov / A	Sócios e outros
Recebimento de relatórios e atas internas	Até 30 Dez / A	Secretaria Geral
Revisão	Até 20 Jan / A+1	Revisor contratado
Entrega à Gráfica	Até 30 Jan / A+1	Comissão Revista
Diagramação / Paginação / Impressão	Até 20 Fev / A+1	Gráfica contratada
Divulgação / Distribuição	04 Mar / A+1	Presidência Instituto
Expedição	Até 30 Mar / A+1	Diretoria Administrativa

2. VALOR PARA VENDA DA REVISTA (PREÇO UNITÁRIO)

a. Sócios e autores de matérias nela publicados (exemplares adicionais)

- R\$ 50,00 (cinquenta reais)

b. Público em geral

- R\$ 60,00 (sessenta reais)

Fortaleza, 3 de agosto de 2020

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Presidente do Instituto do Ceará